



PROJETO DE LEI Nº CM 270/2025

“Assegura o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua por qualquer pessoa natural do Município de Divinópolis e dá outras providências”

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Divinópolis, o direito de qualquer cidadão de oferecer, por meios adequados, alimentos e água potável a animais domésticos em situação de rua ou em regime de semi-domicílio, como cães e gatos comunitários.

Artigo 2º É recomendável que o fornecimento de alimentação e água siga os seguintes critérios:

- I - Uso de vasilhas reutilizáveis ou instalação de comedouros e bebedouros em tubos de PVC em local onde haja uma cobertura para não estragar a ração;
- II - Disponibilização de pequenas porções de alimento e água, evitando que estrague ou que o animal sofra alguma complicação pela rápida ingestão de grande quantidade de comida;
- III - Caso o animal recuse, não deve ser forçado a se alimentar.

Artigo 3º Fica proibido impedir, por qualquer meio, o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto no *caput* deste artigo acarretará ao infrator a imposição de multa entre 200 (duzentas) e 500 (quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Divinópolis UPFMD, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Artigo 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas permanentes sobre a importância do cuidado com animais em situação de rua, com foco em empatia, responsabilidade coletiva e prevenção de zoonoses.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG 10 de novembro de 2025.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar, no âmbito do Município de Divinópolis, o direito de qualquer cidadão oferecer, por meios adequados, alimentação e água potável a animais domésticos em situação de rua ou em regime de semi-domicílio, como cães e gatos comunitários.

A proposta se fundamenta nos princípios constitucionais de proteção à fauna e de promoção do bem-estar animal. O artigo 23, inciso VII, da Constituição Federal, dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora.

Além disso, o artigo 225 da Constituição Federal estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. No mesmo dispositivo, o §1º, inciso VII, determina expressamente que cabe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que submetam os animais à crueldade.

Nesse contexto, o fornecimento de alimento e água a animais em situação de rua constitui ato de humanidade e solidariedade, alinhado aos princípios de dignidade da vida e de compaixão, além de contribuir para o controle sanitário e a prevenção de doenças. Garantir que tais ações sejam reconhecidas e não coibidas é uma forma de fortalecer políticas públicas de bem-estar animal e de valorizar o trabalho voluntário de cidadãos e protetores independentes que, diariamente, atuam em prol da causa animal.

É importante destacar que muitos desses animais, abandonados ou comunitários, desempenham papel relevante em diversas comunidades, onde são acolhidos e cuidados por moradores locais. A regulamentação proposta visa harmonizar a convivência urbana e assegurar que o cuidado com os animais ocorra de forma responsável, higiênica e segura, sem prejuízo à coletividade.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca não apenas amparar juridicamente a solidariedade cidadã, mas também reafirmar o compromisso do Município de Divinópolis com a proteção dos animais, a educação ambiental e o fomento à convivência harmoniosa entre seres humanos e demais seres vivos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição, que representa um avanço civilizatório e um gesto de respeito à vida em todas as suas formas.

Divinópolis-MG 10 de novembro de 2025.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil



Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ENV**XR6****LQR****VD1**